

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 17
DE 24-05-2010**

ACTA N.º 17
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 24-05-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15,15 horas

Intervalos: das 16,35 horas às 16,50 horas

Términos da reunião: 17,15 horas

Resumo diário da Tesouraria: 21/05/20101.315.550,54 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quinze minutos, dando conhecimento da ausência do senhor **Presidente Francisco Maria Moita Flores** na presente reunião, em virtude de se ter deslocado a Lima, no Perú para participar no XXVIII Congresso Ibero-Americano de Municípios. Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a respectiva falta.-----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **Dois** - Solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir na ordem de trabalhos o assunto seguinte, sem que se tenha verificado qualquer oposição:-----

--- * **Fundo de manei**o dois mil e dez – **I Adenda**-----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Distribuiu o livro do Estatuto do Idoso da Secretaria de Participação e Parceria da Prefeitura de São Paulo, que lhe foi entregue pelo Vereador da Prefeitura de São Paulo no Encontro Luso-Brasileiro de Turismo Sénior, que decorreu em Santarém, na Igreja da Graça e no Convento de São Francisco.

--- Senhor **Vereador João Leite** – **Um** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de doze a dezanove de Maio do corrente mês e constantes dos Editais números sessenta e quatro a sessenta e seis/dois mil e dez.-----

--- **Dois** – Disse querer repor a verdade no que diz respeito a uma notícia publicada num órgão da comunicação social do Concelho, relacionada com o hotel junto ao Retail Park e que teria como título que a Câmara Municipal de Santarém estaria a perder novecentos mil euros o que não corresponde à verdade. A este propósito informou que aquilo que consta na escritura é um prazo inicial de sessenta dias para entrega de projectos. Esse prazo foi cumprido e era datado de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, portanto

dentro de sessenta dias a contar de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete a empresa apresentou o primeiro projecto e até agora foi já aprovado o projecto de arquitectura. Ao longo deste tempo no que diz respeito ao projecto de arquitectura, à luz da legislação a empresa foi solicitando prorrogação de prazos que a Câmara é obrigada a conceder. Neste momento o projecto de arquitectura está aprovado e aguardam-se os projectos na especialidade e a empresa solicitou também prorrogação de prazo de entrega para apresentação dos projectos de especialidade. Na escritura consta um prazo em que após o levantamento da licença de construção a empresa tem vinte e quatro meses para construir o hotel e, após estes vinte e quatro meses é que a Câmara pode, caso a empresa não cumpra o prazo, accionar o mecanismo previsto na escritura da multa de mil euros/dia.--

--- **Três** – Relativamente à semana da Juventude fez um balanço positivo daquilo que foram oito dias de muito participação activa e permanente dos jovens do Concelho. Disse ter sido criado um espaço junto à Casa do Campino, para que várias associações, várias juventudes partidárias apresentassem as suas ideias, realizando-se vários debates e conferências e ainda actividades de âmbito desportivo. Agradeceu aos funcionários da autarquia que contribuíram para o sucesso desta iniciativa, bem como a todas as associações, juventudes partidárias e também entidades privadas que quiseram ser parceiras nesta I Semana da Juventude. Dada a forma positiva como esta semana decorreu disse poder afirmar que no próximo ano irá realizar a II semana da Juventude. -

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Solicitou esclarecimentos sobre o motivo do encerramento da Avenida José Saramago, junto ao Tribunal, perguntando se este facto resulta das obras do Jardim da Liberdade ou se tem a ver com a pavimentação que, passado pouco tempo, apresentou deficiências graves. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Sublinhou o facto de a estrada ter sido executada numa semana de muita chuva o que levou a que ficasse rapidamente degradada. Referiu que a Empresa assumiu de imediata a responsabilidade, pelo que a calçada em causa vai ser retirada e devidamente repostada. Informou que a mesma está fechada ao trânsito para que esta intervenção possa ser concretizada de modo eficiente e eficaz. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes – Um** - Manifestou o seu pesar pelo falecimento de Joaquim Fonseca Janota, figura importante da música popular no Concelho. Salientou a sua dedicação ao folclore do Concelho, nomeadamente ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém que serviu durante quatro décadas. Era um homem afável e simpático, um músico excelente que, para além da colaboração que prestou ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém, participou em centenas de intervenções sobre música popular. Lamentou a sua morte que constitui uma perda significativa porque era uma referência no Concelho. Endereçou os votos de condolências à família e, igualmente, ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém. -----

--- **Dois** - A propósito do Rancho Folclórico do Vale de Santarém informou que, junto da respectiva sede, foi demolida uma parede que ameaçava ruir para evitar maiores danos. Chamou a atenção para o facto de, entretanto, ainda não ter sido retirado o entulho resultante dessa demolição, sugerindo que o mesmo possa ser removido com a brevidade possível porque naquele espaço se realizam habitualmente algumas iniciativas, nomeadamente o Festival de Folclore. -----

--- **Três** – Referiu que no espaço designado como “Ferro de Engomar” também houve uma demolição e limpeza de arbustos e o lixo ainda continua no local, o que é desagradável até por se tratar de uma zona de passagem de turistas para a Igreja do Milagre. A este propósito solicitou aos senhores Vereadores uma reflexão sobre a utilização daquele espaço, apesar de privado, face à sua localização. A reflexão que sugere vai no sentido de se poder aproveitar o espaço eventualmente para os autocarros de turistas porque a solução que se preconiza para que os autocarros desses turistas estacionem nas imediações da Praça do Município forçando-os a atravessarem toda a cidade para chegarem à Igreja do milagre é louvável do ponto de vista teórico, de os convidar a conhecer o centro histórico da Cidade mas, por outro lado, é impraticável porque, em regra, são pessoas de um nível etário já elevado e o percurso da praça do Município até à Igreja do Milagre e o regresso será fortemente penoso para essas pessoas. -----

--- **Quatro** – Considerou que o futuro jardim da Liberdade é um espaço que vai ficar

muito agradável suscitando muitos visitantes, pelo que convinha reparar as calçadas das ruas envolventes que têm muitas pedras soltas.-----

--- Senhor **Presidente** em exercício – Referiu ter sido efectuada a demolição do muro junto à sede do Rancho Folclórico do Vale de Santarém porque o mesmo apresentava perigo para as pessoas. Informou que o senhor Vereador João Teixeira Leite já diligenciou no sentido de se proceder à limpeza do local, faltando pouco para a sua conclusão, não pondo em risco a realização do Festival.-----

--- Chamou a atenção para a legislação no que se refere aos resíduos que é muito exigente e que este Executivo procura cumprir pelo que, muitas vezes, é mais morosa a recolha, pois tem que ser efectuada a triagem no local.-----

--- No que se refere ao espaço denominado “Ferro de Engomar” referiu que na última Assembleia a proposta aprovada foi no sentido de implementar outra utilização daquele espaço.-----

--- Discordou do senhor Vereador Ludgero Mendes relativamente ao estacionamento dos autocarros de turistas naquele espaço. Na sua opinião o estacionamento em causa fica bem junto da Praça do Município, possibilitando que os turistas atravessem o Centro Histórico e visitem outros monumentos.-----

--- Relativamente à reposição das pedras da calçada nas ruas envolventes ao Jardim da Liberdade, disse que estão programadas as intervenções, todavia a Câmara dispõe de poucos calceteiros pelo que demora algum tempo a concluir.-----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Disse compreender a sugestão do senhor Vereador Ludgero Mendes pois, efectivamente há algumas pessoas com dificuldades de mobilidade. A ideia de implementar o estacionamento junto da Praça do Município tem a ver com o facto do centro histórico ter muito mais coisas para ver. A este propósito referiu que, recentemente, durante o Encontro Luso-Brasileiro, que trouxe cerca de quatrocentas pessoas a Santarém, que se concentraram na Igreja da Graça, e que tiveram que fazer o percurso da Igreja para o Convento de São Francisco, as pessoas adoraram aquele passeio, ficando a conhecer o centro Histórico, o Largo do Seminário, o Jardim da República.-----

--- O estacionamento junto à Praça do Município visa proporcionar às pessoas não só a ida ao Santíssimo Milagre que é o objectivo principal, mas também permitir que possam passear pelo centro histórico, efectuar algumas compras e visitar outros monumentos, ficando efectivamente a conhecer Santarém.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Disse concordar com o princípio mas vê as dificuldades que algumas dessas pessoas têm em deslocar-se. Considerou que o que era importante fazer-se era estabelecer uma estratégia com os operadores turísticos no sentido de programarem mais tempo para estarem em Santarém.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** - Em seu entender não existe um plano estratégico para o turismo em Santarém. Considerou que faz falta a quem vem a Santarém ter um conjunto de roteiros. -----

--- Senhor **Presidente** em exercício – Disse ter lido recentemente numa revista sobre turismo onde é referido que o que leva mais pessoas a um Concelho são os festivais gastronómicos e Santarém tem vários festivais neste âmbito. -----

--- Disse estarem a apostar nos caminhos de Fátima e Santiago e informou que toda a sinalização turística vai ser revista. Acrescentou que há uma estratégia muito definida para o Concelho no âmbito do turismo, que está a ser seguida. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- Proposta de isenção de taxas inerentes ao pedido de vistoria para verificação das condições de habitabilidade do edifício, sito na Rua Henrique Dias Vigário, número um, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, efectuado por **GERTRUDES FERREIRA SANTOS**.-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente uma informação do seguinte teor: -----

--- “A munícipe Gertrudes Ferreira Santos, residente na morada supra indicada, onde paga uma renda mensal de vinte euros e sessenta cêntimos (fotocópia de recibo de renda

em anexo ao processo), esteve presente ao atendimento, solicitando vistoria à habitação onde reside, alegando não ter condições económicas para efectuar o pagamento da taxa de vistoria no valor de cinquenta euros.-----

--- Trata-se de uma idosa sozinha, viúva, com uma reforma no valor de quatrocentos e cinquenta e um euros e cinco cêntimos, não tendo condições para proceder por conta própria a obras na habitação. A munícipe reside nesta habitação há cerca de cinquenta anos, e segundo esta, o proprietário nunca realizou obras. A única intervenção foi há vinte anos e foi efectuada pela Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Após deslocação ao local (fotografias constantes do processo), considera-se que deverá ser verificada as condições de habitabilidade, pelo que se propõe o envio da presente informação ao Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, para os devidos efeitos.-----

--- Mais informo que a habitação é propriedade do senhor Manuel Nuno Correia, residente na Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém.”-----

--- Assim, pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi também informado o seguinte:-----

--- “Proponho que seja feita a vistoria e o processo seja remetido para Reunião de Câmara para isenção de taxas.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção de taxas, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCANEDE**, com sede na Rua de São João, número trinta e dois, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas inerentes ao processo de licenciamento referente à execução de obras de alteração de edificação destinada a centro de dia, na Estrada Nacional, número trezentos e sessenta e um, Bairro de São João, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** prestou a seguinte informação:-----

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à execução de obras de alteração de uma edificação destinada a centro de dia, na Estrada Nacional trezentos e sessenta e um,

Bairro de São João, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Tendo a Santa Casa da Misericórdia de Alcanede, solicitado a isenção das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “Proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara a isenção das taxas de licenciamento de acordo com esta informação.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento de taxas inerentes ao processo de licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO DE ALCANEDE**, com sede na Travessa da Misericórdia, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de isenção total ou parcial de taxas inerentes ao processo de licenciamento referente à execução de obras de recuperação da cobertura e construção de instalação sanitária na Capela de Vale da Trave, sita na Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à execução de obras de recuperação da cobertura e construção de instalação sanitária na Capela de Vale da Trave, na Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Tendo a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Alcanede, solicitado a isenção total ou parcial das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “Proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara a isenção de taxas urbanísticas sobre esta obra.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento de taxas inerentes ao processo de licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.-----

--- Foi presente uma Proposta de **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E INVESTORAMA – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA**, com sede na Avenida Estados Unidos da América, número noventa e dois, oitavo - C, Lisboa, no âmbito de ampliação do Cemitério de Tremês, que fica anexa à presente acta e que aqui se dá como reproduzida, dela fazendo parte integrante (documento I).-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta remetendo-se a mesma para aprovação, nos termos da lei, pela Assembleia Municipal.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **JOSÉ CARLOS MATEUS E OUTRA**, com residência na Rua Arroiteia, número treze, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, apresentando pedido de alteração à informação prévia aprovada para conversão de pavilhão existente para anexo da habitação, na Estrada Nacional três, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Relativamente ao pedido de informação prévia em epígrafe, informa-se que, no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e dez, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia um de Março de dois mil e dez.-----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que a presente informação prévia seja remetida para deliberação do Executivo Municipal, com proposta

desfavorável, nos termos do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica. -----

--- Pareceres técnicos emitidos são desfavoráveis à pretensão em causa. -----

--- Propor indeferimento da pretensão em causa, de acordo com as condições técnicas.”

--- Ainda o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que o processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de indeferimento. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **JOAQUIM MANUEL DIAS DUARTE**, com residência no Casal da Granjinha, lugar de Cortelo, Freguesia de Várzea, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia e anexo, no lugar da sua residência.

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Relativamente ao pedido de informação prévia em epígrafe, informa-se que, no dia seis de Janeiro de dois mil e dez, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia quinze de Janeiro de dois mil e dez. -----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que a presente informação prévia seja remetida para deliberação do Executivo Municipal, com proposta desfavorável, nos termos do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica.” -----

--- Ainda o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou

que o processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de indeferimento. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **SSAB SWEDISH STEEL, LIMITADA**, com sede na Estrada Nacional, Número três, lugar de Alto do Vale, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para instalação de unidade industrial tipo dois, no lugar e Freguesia da sua sede. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia relativa à instalação de uma unidade industrial de tipo dois no local acima indicado, tendo o edifício alvará de utilização número cento e oitenta e sete/dois mil e sete para armazém, no âmbito do processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco, estando inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número duzentos e sessenta e seis, da Freguesia do Vale de Santarém. -----

--- De referir que no âmbito do processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco, encontra-se a decorrer um pedido de alteração de utilização de armazém para unidade industrial do tipo dois, cujo deferimento está condicionado ao parecer favorável da entidade coordenadora do licenciamento industrial (Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo), conforme previsto no Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e oito de Outubro.-----

--- **Descrição da pretensão**-----

--- O edifício, no qual a actividade se encontra implantada, possui licença de utilização para armazém emitido no âmbito do processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco, e cujo requerente foi a empresa J.S. Gouveia, Metalomecânica, Limitada. A actividade encontra-se classificada como indústria de tipo dois, sob o CAE vinte e cinco mil seiscentos e vinte – Actividades de Mecânica Geral. -----

--- Não são previstas quaisquer alterações aos índices urbanísticos existentes aprovados pelo processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco, sendo apenas

necessário proceder à instalação de um Posto de Transformação Eléctrico, uma vez que se pretende instalar uma potência de duzentos e cinquenta KVa. -----

--- **Enquadramento da pretensão com a legislação aplicável**-----

--- Relativamente ao cumprimento das disposições previstas no Regulamento de Plano Director Municipal, e particularmente no que diz respeito ao Quadro de Compatibilidades do anexo II, considera-se não existir qualquer inconveniente na regularização da referida actividade no local acima identificado.-----

--- Mais se acrescenta, que no âmbito do processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco, foi solicitado parecer à Divisão de Ordenamento do Território (O edifício encontra-se inserido na UOPG-Unidade Operativa Um do Vale de Santarém), tendo o mesmo sido favorável conforme cópia constante no presente processo. -----

--- Quanto ao relatório de avaliação acústica apresentado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro, consideram-se garantidos o cumprimento dos requisitos aplicáveis nomeadamente os Critérios de Incomodidade e de Exposição Máxima previstos respectivamente no artigo treze e artigo onze do referido decreto. -----

--- **Conclusão**-----

--- Face ao exposto considera-se que a presente pretensão (alteração para uso industrial de tipo dois) reúne condições de viabilidade. Mais se acrescenta que a alteração de uso no âmbito do processo de obras número duzentos e setenta e seis/dois mil e cinco só poderá ser efectivada após parecer favorável da entidade coordenadora do licenciamento industrial (Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo).-----

--- Pareceres técnicos emitidos são favoráveis à pretensão em causa. -----

--- Propor viabilização da pretensão em causa, de acordo com as condições técnicas.”---

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte:-----

--- “O processo está em condições de ser remetido para Reunião de Câmara para aprovação da viabilidade de alteração do uso industrial para tipo dois.-----

--- O processo de obras terá de ter parecer da DRE LVT – Direcção Regional da

Economia de Lisboa e Vale do Tejo.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas nas informações atrás transcritas. -----

--- De **JOSÉ CARLOS COELHO DE ALMEIDA**, com residência na Rua Actor José Ricardo, número catorze, Sintra, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Lavrados, Freguesia de Achete, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Em audiência prévia de interessados vem o requerente solicitar “um maior e melhor esclarecimento relativamente” à decisão de indeferimento da informação prévia apresentada. -----

--- Esclarece-se que, de acordo com o número um do artigo dezasseis, do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, com a redacção conferida pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, “a Câmara Municipal delibera sobre o pedido de informação no prazo de vinte dias”. Apesar de a informação técnica ter sido elaborada a vinte e quatro de Março, a Câmara respondeu ao requerente dentro do prazo previsto. -----

--- Aquando da entrega do processo o requerente foi alertado e devidamente informado para a possibilidade de não ser possível a decisão sobre o mesmo antes da alteração ao PDM - Plano Director Municipal imposta pelo PROT-OVT e, tendo em conta essa possibilidade, optou ainda assim por entregar o pedido, aceitando e pagando todas as despesas inerentes. Mais se acrescenta que a Câmara não pode recusar a emissão de plantas e nem a aceitação de requerimentos. -----

--- O requerente vem ainda justificar e entregar plantas que denunciam a existência de “várias construções circundantes e licenciadas pelos serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Santarém como se pode confirmar em fotografias anexas”. Contudo, o factor determinante para o indeferimento da pretensão foi o facto de o terreno ter área inferior a quarenta mil metros quadrados e não a existência de construções nas

proximidades.-----

--- Face aos argumentos invocados pelo requerente e considerando que o pedido deu entrada antes da alteração ao PDM - Plano Director Municipal imposta pelo PROT-OVT, deixo à consideração superior a possibilidade de rever a decisão de indeferimento.”-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “Apesar das alegações do requerente o PROTOVT foi publicado em Diário da República em um de Novembro de dois mil e nove e os serviços técnicos da Câmara foram avisando os técnicos e munícipes da impossibilidade de viabilizar construções em parcelas inferiores a quarenta mil metros quadrados a partir de doze de Março, inclusivamente que não nos responsabilizávamos pelos processos entrados a partir de Março uma vez que os prazos legais para apreciação (vinte dias) iriam transportar a decisão para uma data posterior a doze de Março, inviabilizando assim a viabilização da construção.-----

--- Foi o que se passou com este caso, não nos possibilitando outra decisão, o processo deverá ser indeferido.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- Foi presente a Proposta de arquivamento do estudo de loteamento para uma propriedade sita na Rua da Aroeira, Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, apresentado em nome de **HERDEIROS DE MANUEL GUERRA DA SILVA E OUTRA**.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** prestou a seguinte informação: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, solicitando mais uma prorrogação do prazo para levantamento do alvará de loteamento, verifica-se que por deliberação camarária de dois de Fevereiro de dois mil e nove, já foi concedida a prorrogação do prazo previsto no número dois, do artigo setenta e seis do Decreto-Lei

número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

--- Assim, face ao exposto, e de acordo com a lei acima mencionada, verifica-se que não é possível prorrogar por mais um ano (terceiro) o prazo para levantar o respectivo alvará de loteamento, pelo que não poderá ser considerada a petição do requerente.”-----

--- Após audiência prévia dos interessados, o requerente não se pronunciou tendo a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informado o seguinte:-----

--- “Verificando-se que se encontra expirado o prazo no âmbito de audiência prévia dos interessados (artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo), para o requerente se pronunciar, quanto ao teor da informação técnica emitida pelos serviços, e dado que até à presente data a mesma não se pronunciou, sugiro a V. Exa., que o mesmo seja submetido a deliberação camarária com proposta de arquivamento do estudo de loteamento em causa, por ausência de resposta do requerente.”-----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que se deverá arquivar o processo de acordo com o proposto.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a informação atrás transcrita, e agir em conformidade com a mesma, arquivando o respectivo processo de loteamento. --

--- Foi presente a Proposta de arquivamento do estudo de loteamento para uma propriedade sita no Bairro do Girão, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **CARLOS MARIA SÁ NOGUEIRA GUEDES DE AMORIM**.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Verificando-se que se encontra expirado o prazo no âmbito de audiência prévia dos interessados (artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo), para o requerente se pronunciar, quanto ao teor da informação técnica emitida pelos serviços, e dado que até à presente data o mesmo não se pronunciou, sugiro a V. Exa. que o assunto seja submetido a deliberação camarária com proposta de arquivamento do estudo de loteamento em causa, por ausência de resposta do requerente.”-----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**,

informou o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para indeferimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a informação atrás transcrita e agir em conformidade com a mesma, arquivando o respectivo processo de loteamento. --

--- De **MARIA LÍDIA ALVES FERREIRA MIRANDA REBELO**, com residência na Rua do Loureiro, número quarenta e um, Caxias, apresentando estudo de loteamento para uma propriedade sita na Rua Marquês de Abrantes, no lugar de Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação que fica anexa à presente acta e que aqui se dá como reproduzida, dela fazendo parte integrante (documento II). -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “Em atendimento o requerente informou que não quer transformar o espaço do logradouro em espaço verde público. -----

--- Foi-lhe explicado que a construção do muro ou fica a dez metros da ribeira ou tem de ter parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, nunca podendo ficar a menos de cinco metros da ribeira, mesmo que o espaço seja privado é de utilização pública. -----

--- Assim, senhor Vereador João Leite, considerando que está respeitado o corredor verde ao longo da ribeira, pode ser deferido o projecto de loteamento de acordo com a informação técnica do arquitecto Filipe Rafael de vinte e quatro de Março de dois mil e dez.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o estudo de loteamento em causa, em face dos pareceres emitidos e suas condicionantes, devendo ser apresentados os respectivos projectos das obras de urbanização no prazo de seis meses, nos termos do número quatro do artigo vinte, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- De **OTÍLIA AUGUSTA PIRES**, com residência na Avenida Mestre Cid, Edifício Avenida quarto C, Cartaxo, apresentando estudo de loteamento para uma propriedade sita no lugar de Vale de Ossos, Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência da anterior informação técnica e do parecer do director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente - DGUA, a Administração da Região Hidrográfica do Tejo - ARHT foi novamente oficiada para emitir parecer sobre o projecto de loteamento constante deste processo. -----

--- Tendo em consideração que esta entidade não deu cumprimento ao estabelecido no número quatro do artigo treze do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro – decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro - RJUE, dado ter sido oficiada por quatro vezes (ofícios de treze de Abril dois mil e nove, de doze de Fevereiro de dois mil e nove, de nove de Março de dois mil e dez e trinta de Abril de dois mil e dez) sem nunca emitir parecer e ser este o único elemento em falta, sugiro, em face do parecer do director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente – DGUA, o deferimento do projecto de loteamento. -----

--- Deverá, no entanto, este parecer constar do processo até à aprovação das obras de urbanização.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “Pode ser deferida a operação de loteamento de acordo com a alínea a) do número um do artigo vinte e três, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com a redacção da Lei sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

--- Foi solicitado parecer à Administração da Região Hidrográfica do Tejo - ARHT

devido à proximidade de uma ribeira. Esta entidade, apesar de ter sido consultada por cinco vezes nunca respondeu, sendo considerado parecer favorável ao abrigo do número cinco do artigo treze do mesmo diploma.-----

--- Considero que possivelmente a Administração da Região Hidrográfica do Tejo - ARHT não terá respondido porque o projecto respeita a servidão à ribeira.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o estudo de loteamento em causa, em face dos pareceres emitidos e suas condicionantes, devendo ser apresentados os respectivos projectos das obras de urbanização no prazo de seis meses, nos termos do número quatro do artigo vinte, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Foi presente uma **PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E SPDAD – SOCIEDADE PORTUGUESA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LIMITADA**, com sede no Alto da Cabreira, Frente à Zona Comercial de Alfragide, Amadora, que fica apensa à presente acta e que aqui se dá como reproduzida, dela fazendo parte integrante (documento III) --

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da presente proposta de protocolo.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede no Largo do Convívio, lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Arraial de Santo António, nos dias onze, doze e treze de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho, do Senhor Presidente da Câmara, de dez de Maio de dois mil e dez. -----

--- De **CENTRO RECREATIVO CULTURAL SOBRALENSE**, com sede na Rua da

Feira, lugar de Sobral, Freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Baile, nos dias vinte e nove e trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho, do Senhor Presidente da Câmara, de dezassete de Maio de dois mil e dez.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Actividades Culturais e Musicais, nos dias onze a dezasseis de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho, do Senhor Presidente da Câmara, de onze de Maio de dois mil e dez. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- **CONTRATAÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA ACOMPANHAMENTO DO GRUPO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais/Turismo** foi presente a informação numero quinhentos e oitenta e dois, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a Associação de Municípios Portugueses do Vinho e a Câmara Municipal do Cartaxo pedem o apoio da Câmara Municipal de Santarém, disponibilizando uma guia para acompanhar uma delegação polaca, na visita a Santarém, no próximo dia trinta de Abril; -----

--- Considerando que, no âmbito da promoção e divulgação turística do concelho, cabe à edilidade prover a este tipo de serviço;-----

--- Considerando que, face ao exposto, foi superiormente decidido deferir o pedido, torna-se necessário proceder à contratação de uma guia para assegurar o serviço; -----

--- Considerando que foi pedido orçamento à guia Vera Petulante, o valor é o seguinte: -

--- * Acompanhamento de grupo de doze pessoas, em inglês – setenta euros -----

--- Assim, nos termos do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -

--- Um. Propõe-se a contratação dos serviços, visto que o valor da adjudicação, sem IVA, é igual ou inferior a cinco mil euros; -----

--- Dois. Propõe-se ainda a autorização da respectiva despesa no valor de setenta euros. Solicita-se cabimentação à contabilidade.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, proceder à contratação de uma guia para acompanhar uma delegação Polaca na visita a Santarém, adjudicando o serviço a Vera Petulante, assumindo o respectivo encargo no montante de setenta euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento, -----

--- **ALIENAÇÃO DO BAIRRO DEZASSEIS DE MARÇO DA FREGUESIA DE SÃO NICOLAU EM SANTARÉM - AJUSTE DIRECTO** -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e quarenta e seis, de dezanove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na reunião da Assembleia Municipal, de trinta de Abril de dois mil e dez, foi aprovada por unanimidade a alienação em Hasta Pública dos prédios urbanos denominados por Bairro Dezasseis de Março. -----

--- A intenção da hasta pública foi devidamente publicitada em jornais e através de afixação de editais, pelo que todos os interessados neste acto deveriam apresentar proposta para o efeito até, ontem, dia dezoito de Maio de dois mil e dez. -----

--- Terminado o prazo, não foram recepcionadas quaisquer propostas para arrematação do Bairro Dezasseis de Março, pelo que a hasta pública ficou deserta. -----

--- Por conseguinte, poderá a Câmara Municipal de Santarém recorrer ao ajuste directo, de acordo com o ponto doze do Programa de Procedimentos, aprovado nas reuniões de

Câmara de dezanove de Abril de dois mil e dez e da Assembleia Municipal de trinta de Abril de dois mil e dez, e nos termos previstos na alínea a) do número um do artigo décimo e seguintes do Despacho Normativo número vinte e sete-A/dois mil e um, de trinta e um de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo número vinte e nove/dois mil e dois, de vinte e seis de Abril e Despacho Normativo trinta-A/dois mil e quatro, de trinta de Junho, actualmente consignado na alínea c) do número dois, do artigo oitenta e um do Decreto-lei número duzentos e oitenta/dois mil e sete, de sete de Agosto, desde que tal intenção seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Santarém. -----

--- As condições de alienação são as constantes no Programa de Procedimentos, que se anexa, mantendo-se o valor de venda em um milhão de euros.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, recorrer ao ajuste directo, de acordo com o ponto doze do Programa de Procedimentos, uma vez que a hasta pública ficou deserta. -----

--- **PLANO DE PORMENOR DO ACESSO NORTE** -----

--- Pela **Divisão de Ordenamento do Território** foi presente a informação número setenta e três, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Decorrente da aprovação do início do Procedimento de Plano de Pormenor do Acesso Norte em reunião camarária do dia dez de Maio de dois mil e dez, propõe-se que seja deliberado o Regulamento das Medidas Preventivas para a área de intervenção do referido plano e que a seguir se descreve. -----

--- **Regulamento das Medidas Preventivas para a Área de Intervenção do Plano de Pormenor do Eixo Estruturante do Acesso Norte** -----

--- **Artigo primeiro - Objectivos** -----

--- As medidas preventivas têm por objectivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Pormenor do Eixo Estruturante do Acesso Norte. -----

--- **Artigo segundo - Âmbito territorial** -----

--- As medidas preventivas aplicam-se na área definida para a elaboração do Plano de

Pormenor do Eixo Estruturante Acesso Norte, conforme delimitado na planta anexa. ----

--- **Artigo terceiro - Âmbito material**-----

--- Um - As medidas preventivas consistem na admissão das acções que tenham como finalidade a execução da proposta de alargamento e requalificação do eixo viário do Acesso Norte, objecto de Plano de Pormenor. -----

--- Dois - Todas as acções ficam sujeitas a comunicação prévia e aprovação da câmara municipal e deverão reger-se pelos parâmetros urbanísticos definidos no Plano Director Municipal.-----

--- Três – Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais existia já informação prévia favorável válida. -----

--- **Artigo quarto - Âmbito temporal** -----

--- Um - O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação, prorrogável por mais um, a contar da data de publicação em Diário da República.-----

--- Dois – As medidas preventivas deixam de vigorar quando: -----

--- Forem revogadas; -----

--- Decorrer o prazo fixado para a sua vigência; -----

--- Entrar em vigor o Plano de Pormenor do Eixo Estruturante do Acesso Norte.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento das Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Acesso Norte descrito na informação atrás reproduzida. -----

--- **NORMA INTERNA PARA REGULAMENTAR A APLICAÇÃO DO ARTIGO SESENTA E SEIS DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, APÓS ADAPTAÇÃO AO PROT-OVT**-----

--- Foi presente a informação número setenta e sete/dois mil e dez, da **Divisão de Ordenamento do Território**, de dezanove de Maio, do seguinte teor:-----

--- “As alterações por adaptação do Plano Director Municipal às determinações do PROT-OVT - Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo resumiram-

se, por imposição da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional-Lisboa e Vale Tejo, à assunção da parcela mínima de quarenta mil metros quadrados, deixando algumas imprecisões no que se refere aos usos não habitacionais.-----

--- Não sendo possível promover nova alteração ao Plano Director Municipal estando em desenvolvimento o processo de revisão, propomos uma norma interna que regulamente aquelas imprecisões, desenvolvidas no estrito âmbito do regulamento do Plano Director Municipal e nas determinações do Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, devidamente identificadas na proposta. -----

--- Propomos que estas normas sejam aprovadas em Reunião de Câmara. -----

--- **Norma interna para regulamentar a aplicação do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal após a adaptação ao Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo** -----

--- Com a entrada em vigor do Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto, as disposições do Plano Director Municipal identificadas na Secção II dessa Resolução do Conselho de Ministros como sendo incompatíveis com o Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo tiveram que ser objecto de alteração no prazo de noventa dias úteis a contar da data de entrada em vigor daquele plano. -----

--- Uma vez publicada a adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal que, por imposição da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional-Lisboa e Vale Tejo, contemplou unicamente a alteração da dimensão mínima da parcela, consideramos que a actual redacção do número dois do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Director Municipal continua a ser omissa na forma de aplicar os parâmetros urbanísticos aos usos não habitacionais. -----

--- Para eliminar as omissões que ainda persistem no artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal propomos a seguinte redacção a ser considerada como norma interna, desenvolvida no rigoroso respeito pelas determinações do Plano Director Municipal e do Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale

do Tejo, e que deve ser integrada numa futura revisão do Regulamento Municipal, até que seja publicada a revisão do Plano Director Municipal: -----

--- Artigo sessenta e seis -----

--- Edificação -----

--- UM) Sem prejuízo do disposto no Regime da Reserva Ecológica Nacional, e no Regime da Reserva Agrícola Nacional em vigor, nos espaços classificados na planta de ordenamento como Agro-Florestais poderão ser autorizadas as operações urbanísticas constantes deste artigo. -----

--- DOIS) Poderá ser autorizada pela Câmara Municipal uma nova **construção para fins habitacionais** desde que sejam cumpridas as condições dispostas na Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto (Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo), expressas na directriz referenciada com o número um.dois.três referente à qualificação do solo rural, nomeadamente:

--- a) A parcela tenha uma dimensão mínima igual a quarenta mil metros quadrados. ----

--- b) O requerente seja agricultor, nos termos regularmente sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação; -----

--- c) Não exista qualquer outra habitação no interior da mesma exploração nem alternativas de localização para a habitação do agricultor; -----

--- TRÊS) A verificação dos dois requisitos anteriores seja comprovada por declaração do requerente e confirmada por declarações passadas pelas entidades licenciadoras; -----

--- QUATRO) A construção de anexos da habitação bem como a ampliação, alteração e/ou reconstrução de habitações legais ou legalizáveis serão admitidos, sem exigência de área mínima da parcela e estão sujeitas aos parâmetros urbanísticos correspondentes. ----

--- CINCO) Todas as operações urbanísticas previstas nos números anteriores deverão respeitar os seguintes parâmetros: -----

--- a) Habitação: -----

--- • Área de implantação menor ou igual a trezentos metros quadrados; -----

--- • Área de construção menor ou igual a seiscentos metros quadrados; -----

--- • Altura máxima das edificações: sete vírgula cinco metros; -----

ACTA N.º 17
Mandato 2009-2013
Reunião de 24 de Maio de 2010

- • Número máximo de pisos: dois -----
- b) Anexo:-----
- • Área de implantação sessenta metros quadrados (fechados) mais sessenta metros quadrados (cobertos);-----
- • Altura máxima das edificações: cinco metros-----
- • Número máximo de pisos: um -----
- SEIS) As operações urbanísticas destinadas a outros usos são as compatíveis com o anexo II do regulamento e que seguidamente se apresentam: -----
- a) As novas edificações para fins de **turismo, recreio ou lazer** só poderão ser admitidas desde que se enquadrem nas tipologias legais do Turismo em Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação e Turismo da Natureza, bem como hotéis isolados de categoria não inferior a três estrelas, e desde que contribuam para a valorização económica e ambiental, e estejam associados a temáticas tais como turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo e cultural. -----
- (Em conformidade com a directriz expressa na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto (Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo) referente à qualificação do solo rural, identificada com o número um.dois.cinco). -----
- • Área mínima da parcela: cinco mil metros quadrados; -----
- • Área máxima de implantação: quinze por cento da área da parcela;-----
- • Área máxima de construção: vinte por cento da área da parcela; -----
- • Altura máxima da edificação: sete vírgula cinco metros.-----
- b) A instalação de **estabelecimentos industriais** fica restringida a casos excepcionais, desde que devidamente comprovado pela entidade competente (licenciadora) que a sua localização exige proximidade da produção primária.-----
- (Em conformidade com a directriz expressa na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto (Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo) referente à qualificação do solo rural, identificada com o número um.dois.quatro).-----

- • Área mínima da parcela: vinte mil metros quadrados-----
- (Em conformidade com a directriz expressa na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto (Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo) referente à qualificação do solo rural “um.dois.três.um – *A dimensão mínima de quatro hectares pode ser excepcionada até aos dois hectares em áreas limitadas de freguesias em que a estrutura fundiária agrícola apresente uma forte presença de pequena propriedade e desde que tal ajustamento não ponha em causa as opções estratégicas e o modelo territorial do Plano de Ordenamento do Território e não promova padrões de ocupação dispersa*”).-----
- • Área máxima de implantação: quinze por cento da área da parcela;-----
- • Altura máxima da edificação: sete vírgula cinco metros. -----
- c) Serão admitidas edificações de apoio à **agricultura, florestas, agro-pecuárias, a actividades de extracção de massas minerais, de vigilância contra incêndios e de conservação da natureza**, condicionadas à comprovação da sua necessidade pelos serviços sectoriais competentes. -----
- (Em conformidade com a directriz expressa na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto referente à qualificação do solo rural, identificada com o número um.dois.sete).-----
- • Área mínima da parcela: vinte mil metros quadrados-----
- (De acordo com a directriz expressa na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) número sessenta e quatro-A/dois mil e nove de seis de Agosto (Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo) referente à qualificação do solo rural “um.dois.três.um – *A dimensão mínima de quatro hectares pode ser excepcionada até aos dois hectares em áreas limitadas de freguesias em que a estrutura fundiária agrícola apresente uma forte presença de pequena propriedade e desde que tal ajustamento não ponha em causa as opções estratégicas e o modelo territorial do Plano de Ordenamento do Território e não promova padrões de ocupação dispersa*”).) -----
- • Área máxima de implantação: quinze por cento da área da parcela;-----
- • Área máxima de construção: vinte por cento da área da parcela; -----

--- • Altura máxima da edificação: sete vírgula cinco metros.-----

--- d) Será admitida a edificação de construções de escassa relevância urbanística, fora da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, nos termos definido nas alíneas a) e b) do número dois do artigo sétimo do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, Segunda Série - Número nove - catorze de Janeiro de dois mil e dez. -----

--- (Artigo sétimo do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação:
“SECCÃO I **Da edificação** Artigo sétimo **Isenção de licenciamento** -----

--- Um – As obras a que alude o artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, não sujeitas a comunicação prévia deverão ser participadas à Câmara Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, plantas de localização à escala de um para vinte e cinco mil e um para dois mil, assim como fotografias elucidativas e ou simulações sobre fotografias. -----

--- Dois – Também deverão ser instruídas com os elementos discriminados no ponto anterior, as obras descritas no artigo sexto -A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e as que pela sua natureza ou localização possam considerar -se de pequena importância sob o ponto de vista da salubridade, segurança ou estética, que não utilizem elementos de betão armado ou prefabricado e desde que respeitadas as servidões e restrições de utilidade pública, os loteamentos e os instrumentos de gestão territorial, compreendendo os seguintes trabalhos:-----

--- a) Obras que consistam na execução de um número máximo de duas construções ligeiras por terreno, de um só piso, autónomas, que não careçam de estudo de estabilidade, quando distem mais de vinte metros da via pública e se situem a mais de cinco metros das extremas do terreno tais como telheiros, instalações de carácter precário para apoio da actividade agrícola com uma área máxima de trinta metros quadrados, cuja altura não exceda dois metros e oitenta centímetros, capoeiras, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda; -----

--- b) Construção de anexos para fins diversos, desde que não excedam dez metros quadrados de área bruta;) -----

--- e) Será admitida a edificação de **equipamentos colectivos**, estando os mesmos sujeitos a deliberação camarária e às disposições legais correspondentes e que os regulamentam.-----

--- Um) Numa coroa de duzentos e cinquenta metros em torno dos perímetros urbanos e aglomerados rurais delimitados - Área mínima da parcela maior ou igual a cinco mil metros quadrados;-----

--- Dois) Para além do raio de duzentos e cinquenta metros em torno dos perímetros urbanos e aglomerados rurais delimitados – Área mínima da parcela maior ou igual a vinte mil metros quadrados.-----

--- & único – São permitidos destaques nos termos da lei desde que em ambas as parcelas sejam respeitados os parâmetros aqui definidos.-----

--- SETE) Será permitida a acumulação da função habitacional com outras previstas no quadro Anexo II do regulamento do Plano Director Municipal e consideradas como compatíveis.-----

--- OITO) A alteração de uso de edificações legais ou legalizáveis só poderá ser aceite se for viável executar as infra-estruturas pelo proprietário e as alterações exigíveis ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor aplicáveis ao novo uso.-----

--- NOVE) As autorizações referidas nos números anteriores dependem de estar garantidas a obtenção de água potável e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.-----

--- DEZ) A Câmara Municipal poderá estabelecer em postura municipal regras específicas a que deverão obedecer as construções previstas neste artigo, no que se refere a localização, volumetria e aspecto exterior, de forma a garantir que o equilíbrio da paisagem não seja perturbado.”-----

--- A Câmara, deliberou, por maioria com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com o teor da informação atrás transcrita, aprovando a norma interna para aplicação do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Director

Municipal após a adaptação ao Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo.-----

--- **PERFIL VIÁRIO PARA A RUA DO GASPAR - VALE DE SANTARÉM** -----

--- Foi presente a informação número setenta e quatro/dois mil e dez, da **Divisão de Ordenamento do Território**, de catorze de Maio, do seguinte teor: -----

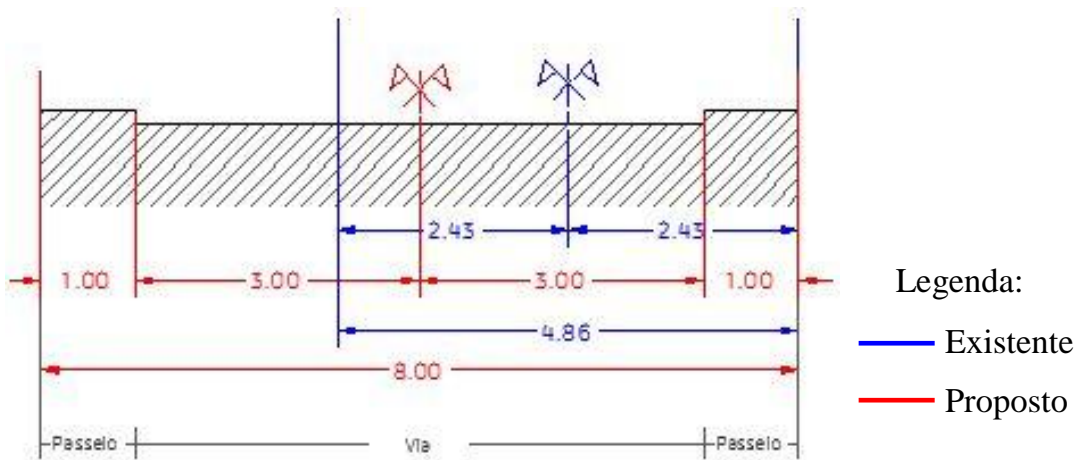
--- “Decorrente da elaboração do Plano de Urbanização do Vale de Santarém, foram definidos os perfis viários para todos os arruamentos abrangidos pelo referido Plano de Urbanização.-----

--- Relativamente à Rua do Gaspar, foi solicitado pela Junta de Freguesia do Vale de Santarém a colaboração dos serviços camarários na definição do perfil viário correspondente uma vez que, o traçado transversal existente é irregular e impossibilita a circulação de duas viaturas simultaneamente.-----

--- Tendo havido uma alteração no limite do Plano de Urbanização, a Rua do Gaspar aqui em questão, não fica abrangida pelo referido plano pelo que se propõe a aprovação por deliberação camarária do perfil viário para ela definida e que seguidamente se apresenta.

--- Mais se informa que os proprietários das parcelas confinantes com a Rua do Gaspar deverão ser informados do teor da presente informação aquando da sua aprovação.-----

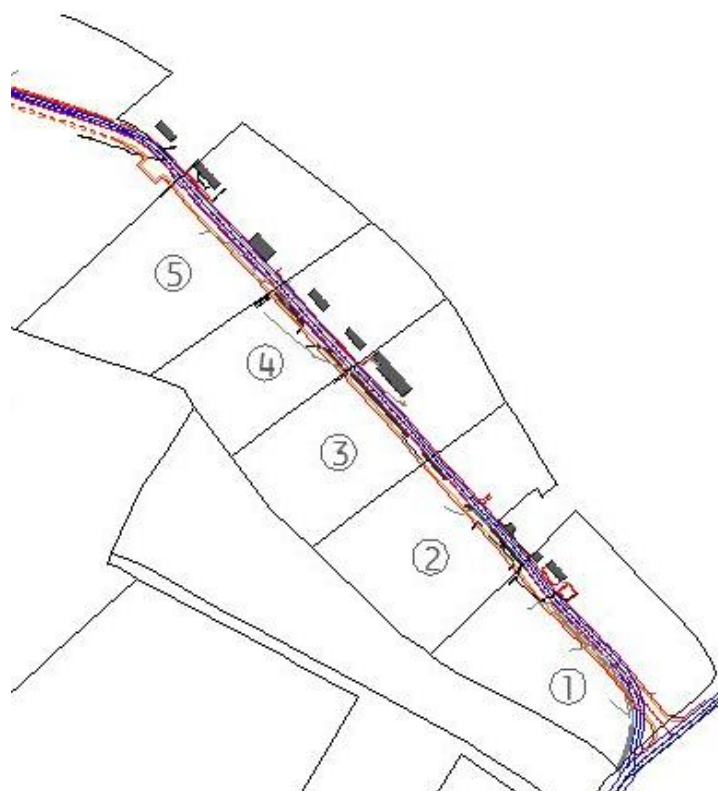
--- Perfil transversal proposto-----



--- Relativamente aos proprietários das parcelas, segundo a informação fornecida pela Junta de Freguesia, os seus contactos são os que se seguem.-----

--- **Parcela um.** António Antunes Azenha e Maria de Lurdes Marques-----

- Rua do Gaspar, número seis – Vele de Santarém -----
--- **Parcela dois.** Fernando Manuel Martins Marques Alves -----
--- Rua Marcelino Mesquita, número dezanove – Vila Chã de Ourique -----
--- **Parcela três.** Pedro Manuel Martins Marques Alves -----
--- Rua do Gaspar – Vale de Santarém -----



--- Quadro de áreas: -----

Identificação da parcela	Área da parcela	Área da parcela a ceder para arruamento	Percentagem da parcela a ceder para arruamento
1	6527,6 m ²	388,8 m ²	5,9 %
2	5222,8 m ²	255,0 m ²	4,8 %
3	5510,9 m ²	229,5 m ²	4,1 %
4	5105,9 m ²	180,4 m ²	3,5 %
5	7118,4 m ²	229,5 m ²	3,2 %

--- Nota: Ressalva-se que a parcela identificada com o número um, aquando da regularização do traçado da via, passará a incluir o troço da actual via que entretanto ficará inviabilizado. A referida área foi já subtraída ao total de área a ceder para o

arruamento.” -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o perfil viário definido na informação, atrás transcrita, para a Rua do Gaspar, no Vale de Santarém, devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA VIA EXPRESSO JOVEM** -----

--- Foi presente a informação número seis, de dezassete do corrente, da **Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Investidor**, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de apoio ao investidor recepcionou o formulário de candidatura ao programa “Via Expresso Jovem” de um projecto a desenvolver na zona industrial de Santarém, que consiste na implantação de um parque insuflável para crianças. -----

--- O **principal objectivo** consiste na realização de actividades recreativas para crianças, com insufláveis gigantes e outras brincadeiras, nomeadamente festas de aniversário, entradas diárias individuais e entretenimento nas férias escolares. -----

--- Irá, também, dispor de um espaço direccionado aos pais, onde estes podem com algum conforto ficar a observar os seus educandos (pequena cafeteria).-----

--- **As razões** que levam o jovem investidor a **apostar neste projecto** são: -----

--- Ser um espaço único e inovador no concelho, que vem de encontro às necessidades dos pais e das crianças, uma vez que vem preencher uma grande lacuna neste tipo de serviços na nossa cidade. A nível pessoal, é um desafio, uma vez que o jovem investidor já trabalha diariamente com crianças. -----

--- **Investimento necessário:** -----

--- O investidor em causa já é trabalhador independente, possui um conjunto de insufláveis e exerce a sua actividade em festas populares, festas de aniversário, feiras e exposições. Nesta medida, o investimento a realizar cerca de vinte mil euros, destina-se apenas a equipar uma pequena copa, cafeteria e o aluguer do espaço. O investimento será realizado recorrendo exclusivamente a capitais próprios. -----

--- O **jovem investidor espera através do programa Via Expresso Jovem** obter apoio

ao nível da divulgação pelo concelho através de colocação de placas na via pública e outros meios. Apoio, na rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para abertura e laboração da actividade e espera que o Município proceda ao melhoramento da estrada de acesso ao local de implantação do projecto, Rua de S. Pedro, Outeirinho.-----

--- Após a entrevista realizada ao jovem investidor, foi obtida a seguinte informação: ---

--- **Criação de postos de trabalho:** Entre dois a três novos postos de trabalho, seis meses após a instalação;-----

--- **Aplicação de soluções sustentáveis no âmbito do ambiente:** Não está prevista a implementação de soluções ambientais; -----

--- Pelos **elementos financeiros** obtidos pode-se concluir que em apenas um ano o jovem investidor conseguirá amortizar o investimento a realizar; -----

--- Apresenta **inovação**, ma vez que actualmente não existe nenhum projecto semelhante no Concelho. -----

--- Após aplicação dos critérios de avaliação concluí-se que a pontuação a atribuir a este projecto é: -----

Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	75	25%	18,75
<u>TOTAL</u>			<u>68,75</u>

--- A pontuação alcançada pelo projecto ultrapassa os cinquenta pontos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa “Via Expresso Jovem” ao promotor deste projecto, isto é:-----

--- Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento, tornando-o prioritário; -----

--- Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento;-----

--- Apoio técnico personalizado.”-----

ACTA N.º 17
Mandato 2009-2013
Reunião de 24 de Maio de 2010

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos benefícios do Programa “Via Expresso Jovem” à candidatura apresentada, para implantação de um parque insuflável para crianças, na Zona Industrial desta Cidade, devendo agir-se em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PELA FUNDAÇÃO ENGENHEIRO ANTÓNIO DE ALMEIDA** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Património, Arquivos e Bibliotecas**, foi presente a informação número seiscentos e quarenta e três, de doze do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “A Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, enviou por correio as seguintes publicações para integrar o fundo bibliográfico da Biblioteca Municipal, conforme ofício em anexo:-----

Autor	Título	Valor
Fernando Guimarães	A Obra de Arte e o seu Mundo	13,30 euros
Vicente Ferreira da Silva	Metafísica Poética	7,00 euros
Fernando Pessoa	Mensagem. Poemas Esotéricos	15,00 euros
	Exposição Bíblia-Iconográfica no 16.º centenário da Conversão de Santo Agostinho	5,00 euros
Fernando Aguiar Branco	Dos Fideicomissos	13,00 euros
Fernanda Monteiro Vicente	O Locus Amoenus na Literatura Portuguesa do Renascimento e do Maneirismo	15,00 euros
Alexandra Idalina Pereira Gaspar	Bioética e Dignidade Humana: uma Problematização a partir da Antropologia da Falibilidade de Paul Ricoeur	15,00 euros
Óscar Lopes	Ensaios Camilianos	15,00 euros
G.W. Leibniz	Da reminiscência e da Reflexão da Mente sobre Si Mesmo	10,00 euros
	Revista Territorium número quinze	15,00 euros
	Revista Territorium número dezasseis	15,00 euros
Gomes Fernandes	A Tentação da Cidade	20,00 euros
Tomaz de Mello Breyner	Diário de um Monárquico	22,00 euros

--- Considerando que os livros são novos e abrangem uma grande diversidade de temáticas sugere-se que o Município aceite esta doação no valor de cento e cinquenta e sete euros e trinta cêntimos. Também se sugere o envio de ofício de agradecimento após aceitação da doação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de obras literárias à

Biblioteca Municipal, pela Fundação Engenheiro António de Almeida, no valor de cento e cinquenta e sete euros e trinta cêntimos, agradecendo a nobreza do gesto. -----

--- **FREGUESIA DE TREMÊS - FESTA DA MOCIDADE DOIS MIL E DEZ -
CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número vinte e dois, de trinta de Março, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Animação para animar a Festa da Mocidade dois mil e dez, a realizar no próximo dia dois de Maio de dois mil e dez, na Freguesia de Tremês. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Grupo Triana”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Grupo Triana”, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos e vinte euros, já com IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “Grupo Triana”, a animação da Festa da Mocidade dois mil e

dez, a realizar na freguesia de Tremês, no montante de quatrocentos e vinte euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora concorde com o apoio proposto, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto. -----

--- **FREGUESIA DE CASÉVEL - COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número vinte e seis, de vinte e três do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Organista para animar a Comemoração do Aniversário da Associação Recreativa e Cultural de Casével, a realizar no próximo dia um de Maio, na Freguesia de Casével. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Carlos Mota Godinho”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa Carlos Mota Godinho, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos euros, já com IVA incluído.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do

Partido Socialista, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “Carlos Mota Godinho”, a animação da comemoração do aniversário da Associação Recreativa e Cultural de Casével, no montante de trezentos euros.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento, -----

--- **FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM -
COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL - CONTRATAÇÃO DE
GRUPO MUSICAL**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número vinte e cinco, de vinte do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um grupo musical para animar as Comemorações do Vinte e Cinco de Abril, a realizar no próximo dia um de Maio, na Freguesia de Casével.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “José Amaro Araújo Sebastião – Madeira Show”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- I) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa José Amaro Araújo Sebastião – Madeira Show, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- III) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos euros, isento de IVA.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “José Amaro Sebastião – Madeira Show”, a animação das comemorações do Vinte e Cinco de Abril, a realizar na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, no montante de quatrocentos euros.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento.-----

--- **REFEIÇÕES E PROLONGAMENTOS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - MARIA DE LURDES SOUSA RAMOS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e oitenta e quatro, de vinte e três de Novembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Maria de Lurdes Sousa Ramos, alegando ter bastantes dificuldades económicas, a devolução do valor de trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos, relativo à compra de dois cartões, um de onze refeições e outro de onze prolongamentos. Aquando da compra dos cartões, o escalão que lhe estava atribuído era o C, posteriormente foi-lhe atribuído o escalão A. Deste modo, coloca-se à consideração superior a solicitada devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição a Maria de Lurdes Sousa Ramos, do valor de trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos, relativo à compra de dois cartões, um de onze prolongamentos e outro de onze refeições, do seu educando Gilberto Júnior Sousa Ramos, referentes ao ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - TERESA DE FÁTIMA SENTIEIRO FONSECA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número sessenta e um, de dezoito de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Teresa de Fátima Sentieiro

Fonseca, a restituição do valor de doze euros e quarenta e um cêntimos, referente à compra de um cartão almoço de Joana Maria Fonseca Duque, no início deste ano lectivo pelo escalão B, mas em doze do corrente o escalão foi alterado para A. A educanda frequenta o primeiro ciclo dos Combatentes. Deste modo, coloca-se à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição a Teresa de Fátima Sentieiro Fonseca, do valor de doze euros e quarenta e um cêntimos, relativo à compra de um cartão almoço de Joana Maria Fonseca Duque, no início do ano lectivo, pelo Escalão B que, posteriormente, foi alterado para A. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - MARIA CLARA LAPA DAMIÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e setenta e nove, de vinte e três de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Maria Clara Lapa Damião, a devolução do valor de oito euros e oitenta e oito cêntimos, relativo a oito refeições que não foram consumidas pelo seu educando Tiago Damião Roque, que durante o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, frequentou o Jardim de Infância de Casével, e no presente ano lectivo tem escalão A. -----

--- Assim, tendo em conta que o procedimento adoptado é a modalidade de pré-pagamento e visto que a Junta de Freguesia de Casével já procedeu à entrega da receita, coloca-se o à consideração superior a solicitada devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição a Maria Clara Lapa Damião, do valor de oito euros e oitenta e oito cêntimos, relativo a oito refeições do seu educando Tiago Damião Roque, que não foram consumidas no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - MARIA MARGARIDA JESUS LOPES FERREIRA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e setenta e oito, de vinte e três de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Maria Margarida Jesus Lopes Ferreira a devolução do valor de dezassete euros e setenta e seis cêntimos, relativo a dezasseis refeições que não foram consumidas pelo seu educando Gonçalo Lopes Ferreira, que durante o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, frequentou o Jardim de Infância de Casével, e no presente ano lectivo tem escalão A. -----

--- Assim, tendo em conta que o procedimento adoptado é a modalidade de pré-pagamento e visto que a Junta de Freguesia de Casével já procedeu à entrega da receita, coloca-se à consideração superior a solicitada devolução.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição a Maria Margarida Jesus Lopes Ferreira, do valor de dezassete euros e setenta e seis cêntimos, relativo a refeições do seu educando Gonçalo Lopes Ferreira, que não foram consumidas no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- **PROLONGAMENTOS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES -
EDITE MARIA PAIS BOLRÃO JORGE** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e cinquenta e quatro, de treze de Outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Edite Maria Pais Bolrão Jorge, a devolução do valor de dezasseis euros e trinta e cinco cêntimos, relativo a onze prolongamentos que não foram usufruídos pelo seu educando João Francisco Bolrão Jorge, que durante o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, frequentou o Jardim de Infância de Tremês. -----

--- Assim, tendo em conta que o procedimento adoptado é a modalidade de pré-pagamento e visto que a Junta de Freguesia de Casével já procedeu à entrega da receita, coloca-se à consideração superior a solicitada devolução.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição a Edite Maria Pais Boirão Jorge, do valor de dezasseis euros e trinta e cinco cêntimos, relativo a onze prolongamentos que não foram usufruídos pelo seu educando João Francisco Bolrão Jorge, no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- **TRÂNSITO - FREGUESIA DE ABITUREIRAS - COLOCAÇÃO DE**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM DIVERSAS LOCALIDADES-----

--- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Abitureiras, solicitando a seguinte sinalização de trânsito: -----

--- Abitureiras – sinal de STOP (junto do café “Taverna da China”);-----

--- Póvoa do Conde – sinal de estrada sem saída;-----

--- Joaninho – Sinal de lombas.-----

--- Na sequência deste pedido, o Sector de Trânsito emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Após deslocação ao local e estudo do mesmo, o Sector de Trânsito entende que: ----

--- Sinalização vertical B dois, na Rua da Igreja (junto ao café “Taverna da China”) – justifica-se a colocação do referido sinal vertical, atendendo ao fluxo rodoviário existente na Rua Furriel Vitor José Correia Pestana (Rua perpendicular à Rua da Igreja);

--- Sinalização Vertical H quatro, na Rua Várzea Redonda, no lugar da Póvoa do Conde – justifica-se a colocação do referido sinal, atendendo que o mesmo arruamento não tem saída.-----

--- Sinalização vertical A dois a, na Rua dos Forneiros, no lugar do Joaninho – não se justifica porque é um arruamento com pouco fluxo rodoviário e no entanto as mesmas lombas não cumprem com o Despacho DGV número cento e nove/dois mil e quatro.”---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de sinais de trânsito na Rua da Igreja e Rua Várzea Redonda, na freguesia de Abitureiras, conforme proposto pelo Sector de Trânsito. -----

--- TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS PARA PAGAMENTO DE TELEFONES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO UM E JARDINS DE INFÂNCIA - ANO LECTIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ-----

--- Pela Directora do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número duzentos e vinte e quatro, de dezoito de Dezembro do ano findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da Informação número dez/VLB/dois mil e oito, na qual propunha-se que a Câmara Municipal assumisse os encargos com o funcionamento dos telefones no

ACTA N.º 17
Mandato 2009-2013
Reunião de 24 de Maio de 2010

que diz respeito às chamadas oficiais, estabelecendo um limite máximo de cinco euros/mês/turma, vimos por este meio propor a transferência de uma verba para cada Agrupamento no sentido dos mesmos efectuarem o pagamento das respectivas facturas.

--- Face ao exposto, e para melhor enquadramento contabilístico, prevê-se um encargo total com os telefones dos diversos agrupamentos para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez de dez mil setecentos e vinte e cinco euros, sendo três mil e novecentos euros para dois mil e nove e seis mil oitocentos e vinte e cinco euros para dois mil e dez, conforme quadro abaixo e anexos.-----

	Ano lectivo/2009/2010		Ano Civil	
	Custo total		Custo 2009	Custo 2010
Agrupamento Alcanede	2.420,00 €		880,00 €	1.540,00 €
Agrupamento Alexandre Herculano	2.695,00 €		980,00 €	1.715,00 €
Agrupamento D. João II	2.640,00 €		960,00 €	1 680,00 €
Agrupamento Mem Ramires	1.430,00 €		520,00 €	910,00 €
Agrupamento D. Manuel I - Pernes	1.430,00 €		520,00 €	910,00 €
Agrupamento Golegã, Azinhaga e Pombalinho	110,00 €		40,00 €	70,00 €
TOTAL	10.725,00 €		3.900,00 €	6 825,00 €

--- Sendo assim, os encargos com os telefones que ultrapassem os valores transferidos ficarão à responsabilidade de cada Agrupamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o funcionamento dos telefones no que diz respeito às chamadas oficiais, estabelecendo um limite máximo de cinco euros/mês/turma, transferindo uma verba para cada Agrupamento no montante global de dez mil setecentos e vinte e cinco euros, de acordo com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- Os quadros referidos na informação dão-se aqui por reproduzidos ficando anexos à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número seiscentos e quarenta, de onze do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do solicitado por V. Exa. junto se envia em suporte informático (CD) o Diagnóstico Social do Concelho, aprovado em reunião de Conselho de Parceiros a

dezoito de Novembro de dois mil e nove, assim como a metodologia utilizada na elaboração do mesmo.-----

--- O Diagnóstico Social traduz-se num instrumento dinâmico que permite uma compreensão da realidade social e inclui a identificação das necessidades e a detecção dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais, que constituem as oportunidades de desenvolvimento. É um instrumento resultante de um processo participativo da parceria dos Conselhos Locais de Acção Social e facilitador da interacção e da comunicação entre estes.-----

--- Como parte integrante do processo de intervenção social, cria as condições sociais e institucionais necessárias ao sucesso desta. Pode ter uma incidência territorial concelhia, de freguesia ou inter-freguesias.-----

--- Assim, de acordo com o definido pela equipa da LOGFRAME, empresa de consultoria e formação, à qual foi adjudicada a elaboração deste instrumento de trabalho e de acordo com o indicado no documento procurou-se articular objectivos claros e exactidão na informação tendo em vista a participação alargada dos vários stakeholders envolvidos no processo de desenvolvimento social local.-----

--- Para a escolha dos métodos e técnicas a utilizar a LOGFRAME, reuniu e desenvolveu uma estreita colaboração com o Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social de Santarém, tendo a opção metodológica assumida permitido assegurar que o Conselho Local de Acção Social de Santarém no seu conjunto e os diferentes parceiros individualmente pudessem expor as suas ideias e preocupações e elaborar um documento de planeamento:-----

--- * Coerente *com as* políticas e *estratégias* nacionais na área da intervenção social;----

--- * Um diagnóstico resultante da reflexão conjunta dos *stakeholders* locais, no qual todos se revejam e que traduza as diferentes sensibilidades locais;-----

--- * Um instrumento útil e utilizável em sede de candidaturas a programas e medidas de financiamento na área de intervenção em causa, nomeadamente em matéria de fundos estruturais.-----

--- Esta opção metodológica recaiu, então, sobre um conjunto de métodos de cariz

essencialmente qualitativos, que apelassem ao envolvimento real das pessoas com responsabilidades directas ou indirectas no desenvolvimento social do concelho. -----

--- Existindo também a preocupação de completar a informação disponibilizada pelos agentes locais com a Informação quantitativa necessária (e disponível) para objectivar as percepções recolhidas.-----

--- Os instrumentos concretos de recolha de informação accionados foram os que se seguem: -----

--- • **Doze *Workshops* temáticos subordinados aos temas das áreas prioritárias do PNAI:**-----

--- • Crianças;-----

--- • Jovens;-----

--- • Idosos;-----

--- • Deficiência;-----;

--- • Imigração;-----

--- • Etnias;-----

--- • Educação;-----

--- • Formação;-----

--- • Emprego;-----

--- • Toxicodependência;-----

--- • Saúde Mental;-----

--- • Sem-abrigo;-----

--- • Três *Workshops* territoriais de discussão dos problemas e necessidades identificados nos *workshops* Temáticos. Envolvendo as Instituições e Entidades Públicas presentes nas vinte e oito Freguesias do Concelho. -----

--- • Recolha, análise e síntese de informação quantitativa, obtida a partir de fontes nacionais oficiais e-----

--- • Fontes locais;-----

--- • Reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia;-----

--- • Recolha, análise e síntese de informação quantitativa e qualitativa constante em

documentos diversos.-----

--- Esta recolha de informação teve por base o seguinte enquadramento lógico:-----

--- Área de intervenção - Problemas e necessidades - Causas e consequências -----

--- A aplicação destes instrumentos permitiu, num período de tempo relativamente reduzido, registar informação sobre a realidade do concelho de Santarém em matéria de intervenção social, de natureza diversa e tendo por base diversas fontes, assegurando assim uma representação adequada das sensibilidades e posições em questão.-----

--- Esta abordagem metodológica cumpre com os requisitos e recomendações do Programa Rede Social e teve em linha de conta os constrangimentos verificados quer ao nível de tempo quer ao nível de recursos. -----

--- A Câmara tomou conhecimento do diagnóstico social do Concelho de Santarém.-----

--- **REGULAMENTO DO CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL**-----

--- Pela Técnica Superior de Sociologia, Maria António Lourenço, da **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número quinhentos e oitenta e um, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa. foi publicado em Diário da República (segunda série, número trinta e oito) a vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e dez (aviso número quatro mil e vinte e nove/dois mil e dez) o projecto de regulamento do Cartão Sénior Municipal, aprovado por deliberação do Executivo a catorze de Setembro de dois mil e nove, através da informação mil trezentos e oitenta, do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, de trinta e um de Agosto de dois mil e nove, com ligação à informação número trezentos e cinquenta e nove, do Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, de doze de Agosto de dois mil e nove e à informação número novecentos e dois, do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, de vinte e cinco de Março de dois mil e nove. -----

--- Neste sentido, e tendo já decorrido trinta dias após a referida publicação e não tendo conhecimento de reclamações e ou sugestões ao mesmo, proponho que este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei

número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em epígrafe, devendo remeter-se à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- O Regulamento do Cartão Sénior Municipal dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- **IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR -
PRESTAÇÃO DE SERVICOS** -----

--- Em continuação do deliberado nas reuniões de catorze de Dezembro do ano findo e de quinze de Março último, pela **Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número setenta e cinco, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência das informações com os números duzentos e treze, de vinte e cinco de Novembro de dois mil e nove e vinte e oito, de oito de Fevereiro de dois mil e dez, vimos informar da necessidade de prolongar a prestação de serviços objecto da mesma. -

--- Desta forma, propõe-se a sua continuidade por um período de três meses, o que permitirá acompanhar toda a implementação da plataforma informática de gestão escolar, que estará em teste no próximo ano lectivo. -----

--- Assim, propõe-se a adjudicação deste serviço, com o montante global de quatro mil novecentos e cinquenta euros, conforme proposta apresentada para o efeito e que se anexa. -----

--- Considerando que: -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- O preço contratual apresentado na referida proposta de orçamento é inferior a cinco

mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa. -----

--- A autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de quatro mil novecentos e cinquenta euros isento de IVA e IRS.-----

--- Considerando o exposto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supra-citada.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e seis a favor dos senhores Presidente em exercício e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Susana Louro Morgado Maurício d’Avó ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, considerando os fundamentos expendidos na informação número setenta e cinco, de quatro de Maio de dois mil e dez, da Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais. -----

--- **CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NA ÁREA DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE - DOIS E CAMINHO MUNICIPAL MIL CENTO E SETENTA E QUATRO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo em epígrafe, visando, de forma concertada, intervenções na estrada municipal quinhentos e sessenta e sete – dois e no caminho municipal mil cento e setenta e quatro, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **SISTEMA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - METODOLOGIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESCALÕES - "TERRENO**

AGRÍCOLA E OBRAS" - REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES -----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a aplicação do sistema tarifário Resíduos Sólidos Urbanos proposto no ponto seis da informação número duzentos e quarenta e oito, de vinte e três de Dezembro de dois mil e nove, para os escalões “terrenos agrícolas e obras”, devendo agir-se em conformidade.-----

--- A referida informação dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS - CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE -----

--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número cinquenta e dois, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- * De acordo com o disposto na informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete do corrente mês do Departamento de Obras e Equipamentos no âmbito do procedimento de concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira, e para concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros, na cidade de Santarém, vulgarmente denominado de Jardim da Liberdade, está prevista a construção de um edifício, que englobará três espaços comerciais – um restaurante e duas cafetarias;-----

--- * A mencionada empreitada encontra-se prestes a terminar, pretendendo agora o Município de Santarém concessionar o direito de exploração dos três espaços comerciais em causa. -----

--- * Estes espaços encontrando-se situados num Jardim de enorme tradição sendo inclusivamente considerado um ex-líbris da cidade, trata-se de um espaço de vital importância para a população de Santarém, querendo a Câmara concessionar o direito de exploração das cafetarias e do restaurante, de forma a proporcionar aos cidadãos em

geral, um espaço de apoio e convívio com serviço de bar/cafetaria;-----

--- * É vontade do Município de Santarém fomentar e apoiar o empreendedorismo na área da actividade de restauração e bebidas; -----

--- * É competência da Câmara Municipal de Santarém gerir o seu património, rentabilizando os equipamentos públicos, concessionando os espaços quando tal seja possível; -----

--- * Se encontram agora reunidas as condições para lançamento dos três procedimentos conducentes à concessão e exploração de: um estabelecimento de restauração e bebidas (restaurante) e dos dois estabelecimentos de bebidas (cafetarias um e dois) do Jardim da Liberdade; -----

--- * Os procedimentos em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstanciam uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo segundo do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo por uma autarquia local; -----

--- Assim, considerando o exposto e, de acordo com a informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete de Maio do Departamento de Obras e Equipamentos, torna-se necessária a contratação de serviços para a Concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas - Cafeteria um do Jardim da Liberdade e esplanada adjacente. -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um 1 do

artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.-----

--- c) A designação do júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Licínia Cavaca, Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais; -----

--- Vogal: Pedro Gouveia, Director do Departamento de Obras e Equipamentos; -----

--- Vogal: José Torrão, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado;-----

--- Suplente: Lúcia Militão, Chefe de Divisão de Desporto, Cultura e Turismo; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico; -----

--- Secretária: Sílvia Venâncio, Técnica Superior.-----

--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas – cafetaria um do Jardim da Liberdade e esplanada adjacente, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Compras e Aprovisionamento. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS - CAFETARIA DOIS DO JARDIM DA LIBERDADE-----

--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número cinquenta e três, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- * De acordo com o disposto na informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete do corrente mês do Departamento de Obras e Equipamentos no âmbito do procedimento de concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira, e para concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros, na cidade de Santarém, vulgarmente denominado de Jardim da Liberdade, está prevista a construção de um edifício, que englobará três espaços comerciais – um restaurante e duas cafetarias;-----

--- * A mencionada empreitada encontra-se prestes a terminar, pretendendo agora o Município de Santarém concessionar o direito de exploração dos três espaços comerciais em causa. -----

--- * Estes espaços encontrando-se situados num Jardim de enorme tradição sendo inclusivamente considerado um ex-líbris da cidade, trata-se de um espaço de vital importância para a população de Santarém, querendo a Câmara concessionar o direito de exploração das cafetarias e do restaurante, de forma a proporcionar aos cidadãos em geral, um espaço de apoio e convívio com serviço de bar/cafetaria;-----

--- * É vontade do Município de Santarém fomentar e apoiar o empreendedorismo na área da actividade de restauração e bebidas; -----

--- * É competência da Câmara Municipal de Santarém gerir o seu património, rentabilizando os equipamentos públicos, concessionando os espaços quando tal seja possível; -----

--- * Se encontram agora reunidas as condições para lançamento dos três procedimentos conducentes à concessão e exploração de: um estabelecimento de restauração e bebidas

(restaurante) e dos dois estabelecimentos de bebidas (cafetarias um e dois) do Jardim da Liberdade;-----

--- * Os procedimentos em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstanciam uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo segundo do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo por uma autarquia local;-----

--- Assim, considerando o exposto e, de acordo com a informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete de Maio do Departamento de Obras e Equipamentos, torna-se necessária a contratação de serviços para a Concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas - Cafeteria dois do Jardim da Liberdade e esplanada adjacente.-----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte:-----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um 1 do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.-----

--- c) A designação do júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o

feito a seguinte composição: -----
--- Presidente: Licínia Cavaca, Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais; -----
--- Vogal: Pedro Gouveia, Director do Departamento de Obras e Equipamentos; -----
--- Vogal: José Torrão, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado; -----
--- Suplente: Lúcia Militão, Chefe de Divisão de Desporto, Cultura e Turismo; -----
--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico; -----
--- Secretária: Sílvia Venâncio, Técnica Superior. -----
--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.” -----
--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas – cafeteria dois do Jardim da Liberdade e esplanada adjacente, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Compras e Aprovisionamento. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----
--- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - RESTAURANTE DO JARDIM DA LIBERDADE** -----
--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----
--- “Considerando que:-----
--- * De acordo com o disposto na informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete do corrente mês do Departamento de Obras e Equipamentos no âmbito do

procedimento de concepção, construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira, e para concessão de exploração dos lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros, na cidade de Santarém, vulgarmente denominado de Jardim da Liberdade, está prevista a construção de um edifício, que englobará três espaços comerciais – um restaurante e duas cafetarias;-----

--- * A mencionada empreitada encontra-se prestes a terminar, pretendendo agora o Município de Santarém concessionar o direito de exploração dos três espaços comerciais em causa. -----

--- * Estes espaços encontrando-se situados num Jardim de enorme tradição sendo inclusivamente considerado um ex-líbris da cidade, trata-se de um espaço de vital importância para a população de Santarém, querendo a Câmara concessionar o direito de exploração das cafetarias e do restaurante, de forma a proporcionar aos cidadãos em geral, um espaço de apoio e convívio com serviço de bar/cafetaria;-----

--- * É vontade do Município de Santarém fomentar e apoiar o empreendedorismo na área da actividade de restauração e bebidas; -----

--- * É competência da Câmara Municipal de Santarém gerir o seu património, rentabilizando os equipamentos públicos, concessionando os espaços quando tal seja possível; -----

--- * Se encontram agora reunidas as condições para lançamento dos três procedimentos conducentes à concessão e exploração de: um estabelecimento de restauração e bebidas (restaurante) e dos dois estabelecimentos de bebidas (cafetarias um e dois) do Jardim da Liberdade;-----

--- * Os procedimentos em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstanciam uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo segundo do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo por uma autarquia

local; -----
--- Assim, considerando o exposto e, de acordo com a informação número cento e cinquenta e sete, de dezassete de Maio do Departamento de Obras e Equipamentos, torna-se necessária a contratação de serviços para a “Concessão do direito de exploração de estabelecimento de restauração e bebidas – Restaurante do Jardim da Liberdade”. ----
--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----
--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um 1 do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos.-----
--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.-----
--- c) A designação do júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----
--- Presidente: Licínia Cavaca, Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais; -----
--- Vogal: Pedro Gouveia, Director do Departamento de Obras e Equipamentos; -----
--- Vogal: José Torrão, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado; -----
--- Suplente: Lúcia Militão, Chefe de Divisão de Desporto, Cultura e Turismo;-----
--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico;-----
--- Secretária: Sílvia Venâncio, Técnica Superior.-----
--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças

procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de restauração e bebidas – restaurante do Jardim da Liberdade, adoptando um procedimento de concurso público e aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Compras e Aprovisionamento. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----

--- **PUBLICIDADE - SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS - SANTAGRI - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, LDA. - PEDIDO DE REEMBOLSO DO VALOR PAGO** -----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número seiscentos e noventa, de vinte e sete de Outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido da Firma acima mencionada, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Em nove de Março de dois mil e nove veio a Firma Santagri - Comércio de Veículos, Limitada, solicitar a anulação do pagamento da taxa do Sistema de Detecção de Incêndios, instalado nas instalações sitas na Rua Matadouro Regional, Lote trinta e nove - Zona Industrial, por motivo de averbamento para a firma Santogal Imobiliária. S.A.----

--- Por lapso dos serviços esse averbamento não foi efectuado. Assim, em vinte e sete de Março de dois mil e nove, quando a Firma Santagri, Limitada procedeu ao pagamento das taxas de publicidade referente ao corrente ano, através de encontro de contas, a importância de seiscentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos, relativa à taxa do Sistema de Detecção de Incêndios, foi incluída. Sendo essa taxa liquidada através da Guia de Receita número dois mil seiscentos e vinte e cinco. -----

--- Posteriormente, em doze de Agosto último, veio também a Firma Santogal Imobiliária SA., proceder ao pagamento desse mesmo serviço através de encontro de contas, mais especificamente, através da Guia de Receita número cinco mil novecentos e noventa e quatro. -----

--- Neste sentido e visto que a importância de seiscentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos se encontra paga indevidamente pela Firma Santagri - Comércio de Veículos, Limitada, coloca-se à consideração superior, o envio deste assunto a reunião de Câmara, no sentido do Executivo Municipal deliberar ou não, o reembolso da quantia reclamada.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, procedendo ao reembolso da importância de seiscentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos à Firma Santagri – Comércio de Veículos, Limitada, referente ao pagamento indevido da taxa de sistema de detecção de Incêndios. -----

--- **PUBLICIDADE - IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Na sequência de um pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade apresentado pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a Secção de Receitas da Divisão de Finanças, prestou a informação número duzentos e oitenta e sete, de vinte e nove do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

-- “Relativamente ao pedido efectuado pela Instituição acima indicada, para a obtenção de isenção de taxas, o mesmo pode ser passível de isenção ou redução das taxas, conforme preconizado na alínea a) do número dois, do artigo vinte e um e fundamentado na alínea a) do número dois do artigo vinte e um A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor neste Município. -----

--- Sublinhe-se que compete à Câmara Municipal proferir deliberação nesse sentido. ----

--- Tal facto não dispensa os interessados em requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças e autorizações.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, do pagamento da taxa de publicidade, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- DEVOLUÇÃO DO CUSTO DO PROCESSO DE CONCURSO REFERENTE À "AQUISIÇÃO DE QUADROS INTERACTIVOS, COMPUTADORES E VIDROPROJECTORES PARA SALAS DE AULAS DO CONCELHO", À EMPRESA F TRÊS M - ENGENHARIA DE SISTEMAS E INFORMÁTICA, LIMITADA -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número um, de quatro de Janeiro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Por lapso a Empresa F três M – Engenharia de Sistemas e Informática, Limitada ao pretender adquirir as peças (programa de concurso e caderno de encargos) do Concurso Público mencionado em epígrafe, no valor de trinta e quatro euros e um cêntimo, efectuou a transferência em duplicado. -----

--- Posto isto, através de e-mail datado de vinte e nove de Dezembro, a empresa vem solicitar a restituição do valor transferido indevidamente pelos seus serviços (...).” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, proceder à devolução à Empresa F três M – Engenharia de Sistemas e Informática, Limitada, do valor de trinta e quatro euros e um cêntimo, relativo ao pagamento em duplicado do processo do concurso em epígrafe, conforme preconizado na informação atrás transcrita.

--- DEVOLUÇÃO DO CUSTO DO PROCESSO DE CONCURSO REFERENTE À "REQUALIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS LINHAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE SANTARÉM" À EMPRESA GAVERG CONSTRUÇÕES, LIMITADA -----

--- Na sequência do pedido de devolução do valor pago pela disponibilização das peças do concurso “Requalificação e Limpeza das linhas de água no Concelho de Santarém”, apresentado pela Empresa Gaverger Construções, Limitada, foi presente a informação número onze, de doze de Janeiro último, do **Núcleo de Contratação e Empreitadas**, referindo que o pedido reúne condições de aceitação por cumprir o disposto no artigo cento e trinta e quatro do Código dos Contratos Públicos e que o valor a devolver é de vinte e cinco euros.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à devolução à Empresa Gaverger Construções, Limitada, do valor de vinte e cinco euros, relativo ao pagamento em

duplicado das peças do concurso em epígrafe, conforme preconizado na informação atrás referida.-----

--- **DEVOLUÇÃO DO CUSTO DO PROCESSO DE CONCURSO REFERENTE À "REQUALIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS LINHAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE SANTARÉM" À EMPRESA VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURAS E VEDACÕES, SA**-----

--- Na sequência do pedido de devolução do valor pago pela disponibilização das peças do concurso “Requalificação e Limpeza das linhas de água no Concelho de Santarém”, apresentado pela Firma VEDAP, SA, foi presente a informação número quatrocentos e trinta e seis, de onze de Dezembro do ano findo, do **Núcleo de Contratação e Empreitadas**, referindo que o pedido reúne condições de aceitação por cumprir o disposto no artigo cento e trinta e quatro do Código dos Contratos Públicos e que o valor a devolver é de vinte e cinco euros. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à devolução à Firma VEDAP, SA, do valor de vinte e cinco euros, relativo ao pagamento em duplicado das peças do concurso em epígrafe, conforme preconizado na informação atrás referida. -----

--- **FUNDO DE MANEIO DOIS MIL E DEZ - ADENDA**-----

--- Na sequência das informações números noventa e seis, de vinte e nove de Março último, prestada pela Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e número sessenta e um, de trinta do mês findo, da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, solicitando a criação de fundo de maneiio no montante mensal de oitenta e cinco e cinquenta euros, respectivamente, para a aquisição de bens e prestações de serviços que sejam urgentes e inadiáveis para os respectivos serviços, foi presente a informação número cento e vinte e dois, de dezoito do corrente mês, da Divisão de Finanças, referindo que para efectivar a pretensão será necessário efectuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e dez, que foi aprovado pelo Órgão Executivo no passado dia um de Março de dois mil e dez. -----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento

VIII), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e nove.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Embaixada de Marrocos** dando conhecimento do relatório do Instituto Thomas More, sobre a situação no Magreb.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, do "Protocolo de Delegação de Competências nas Freguesias da Cidade".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Associação Nacional de Municípios Portugueses** dando conhecimento da moção aprovada, sobre a discussão pública do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo, para conhecimento, a interpelação apresentada ao governo sobre o plano de privatizações previsto no Programa de Estabilidade e Crescimento.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "protocolos de delegação de competências nas freguesias rurais do concelho".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "alteração ao mapa de pessoal do Município de Santarém".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando da aprovação, por

maioria, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santarém e Balanço Social referentes ao ano de dois mil e nove".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de serviços na área de seguros".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que em sessão ordinária de trinta de Abril, a proposta "nomeação de auditor externo do Município de Santarém - exercício de dois mil e dez e dois mil e onze foi retirada da ordem de trabalhos.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "primeira revisão ao orçamento e grandes opções do plano do município de Santarém de dois mil e dez".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, em sessão ordinária de trinta de Abril, da proposta "hasta pública para venda do Bairro Dezasseis de Março, freguesia de São Nicolau, em Santarém".-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia catorze de Junho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO**

ACTA N.º 17
Mandato 2009-2013
Reunião de 24 de Maio de 2010

AO PÚBLICO”sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE em exercício**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____